



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3894, DE 01 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 04/07/22

Hora: 16:20 Visto: Nathan

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com a finalidade de implantação de iluminação em LED no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.17.00 - Secretaria de Turismo	
02.17.02 - Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública	
25.752.0027.2.060 - Manutenção de Vias Urbanas e Iluminação Publica	
545	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

PUBLICADO EM 02/07/2022

